

Tráfico de Pessoas em Números:

PROCESSOS JUDICIAIS

O tráfico de pessoas é um crime que atinge homens, mulheres e crianças que são explorados para diversos fins, como trabalho escravo e exploração sexual. Para enfrentar esse delito, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) implementa e apoia diversos projetos e ações com o intuito de fortalecer políticas e atuações de combate ao tráfico de pessoas e de assistência às vítimas. Ações de fortalecimento das capacidades do sistema de Justiça são cruciais para prevenir e julgar casos de tráfico de pessoas e crimes relacionados no Brasil. O Projeto Fortalecendo as Capacidades do Sistema de Justiça, iniciado no ano de 2021 em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal Federal da 3ª Região (TRF3), a Escola de Magistrados do TRF3 e a Associação de Juizes Federais do Brasil (Ajufe) contribuiu para a criação de estratégias inovadoras para o enfrentamento desses delitos e a proteção das vítimas.

METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS

Para o levantamento de decisões judiciais em diferentes esferas e competências, a metodologia empregada levantou banco de dados de abrangência nacional das decisões sobre tráfico de pessoas, por meio da ferramenta de jurisprudência JusBrasil. Essa ferramenta complementa os dados oficiais obtidos por meio do DATAJUD, do Conselho Nacional de Justiça, permitindo a comparação entre duas bases relevantes de informação para a visualização do cenário.

Foram utilizadas, inicialmente, palavras-chave que indiquem a presença do tema,¹ combinando resultados das pesquisas, agregando as decisões que apareceram em uma ou mais consultas. Finalmente, foram utilizadas rotinas computacionais de aprendizado de máquina não supervisionado para agrupar as decisões.

Com a formação desse banco de dados, foram aplicadas novas palavras-chave no documento para fins de rastrear a ocorrência delas. No total, foram utilizadas 37 palavras-chave.² Este banco de informação foi submetido a sucessivos processos de aplicação de aprendizado de máquina não supervisionado para a clusterização (agrupamento) dos resultados, totalizando 612 decisões.

A metodologia emprega a tecnologia para dar escala a análises manuais. Isso quer dizer que a tecnologia não é uma réplica da análise humana. Por conta disso, há sempre o risco de que a máquina cometa erros, além de pesquisas quantitativas não garantirem a abrangência de 100% de todos os casos. No contexto desta pesquisa, a acurácia do algoritmo ficou em 94%.

NUVEM DE PALAVRAS

A imagem ao lado é a representação visual das palavras do conjunto total de decisões (612).



1 Palavras-chave iniciais utilizadas para formação do banco de dados: Tráfico de pessoas; Tráfico de mulheres; Tráfico de crianças; Tráfico infantil; Tráfico internacional de pessoas; Tráfico interno de pessoas; e Tráfico de seres humanos.

2 Palavras-chave utilizadas para agrupamentos/clusterização: Abuso; Acolher pessoa; Adoção; Adoção ilegal; Agenciar; Aliciar; Alojor; Comprar; Condições análogas à de Escravo; Direitos humanos; Escravidão; Escravização / escravizar; Escravo / escravos; Estupro de vulnerável; Exploração sexual; Exploração sexual de mulheres; Exploração sexual infantil; Fraude; LGBTQI / LGBT; Matrimônio infantil; Mediante abuso; Mediante coação; Mediante fraude; Mediante grave ameaça; Mediante violência; Mendicância; Prostituição forçada; Protocolo de palermo; Recrutar; Remover Órgãos; Remover tecidos; Servidão; Transferir; Transportar; Violência sexual; Artigo 149-A - tráfico de pessoas; Artigo 149 - Redução a condição análoga à de escravo; Artigo 232-A Promoção de migração ilegal.

RESULTADOS:

O banco de dados do CNJ reflete a extração de dados do DATAJUD, abrangendo processos judiciais ajuizados de 2015 a 2020, nas justiças estaduais e federais, nos assuntos Tráfico Internacional de Pessoas, Tráfico Internacional para fins de exploração sexual, Tráfico Interno de pessoas e Tráfico Interno para fins de exploração sexual (tanto em atos infracionais como crime do código penal). Segundo essa fonte de informação, 192 casos foram processados em cinco anos.

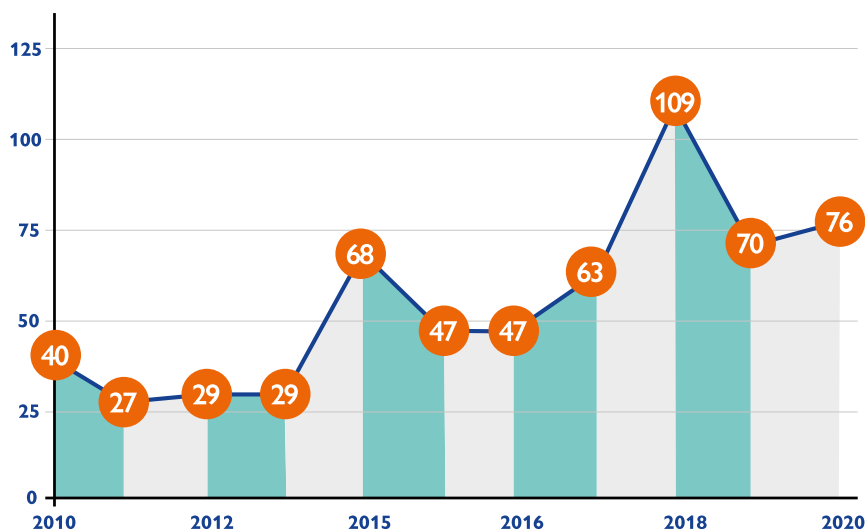
As classificações do DATAJUD são lançadas pelos participantes do processo judicial (via-de-regra em campos estruturados como "assunto"). Essas informações são de fácil resgate pelo CNJ. O contraponto é que elas dependem da avaliação humana em um esforço descentralizado, de sorte que elas são contingentes do conhecimento dos participantes sobre o tema. Ações judiciais podem apresentar mais de um assunto, apesar de a classificação permitir apenas um. Desse modo, caso o tráfico de pessoas seja um assunto secundário, corre-se o risco de ele

não ser identificado nessa base de informação.

A pesquisa com inteligência artificial teve como escopo auxiliar na compreensão geral dos casos no Brasil referente à

temática de tráfico de pessoas. Como resultado final, num lapso de dez anos (2010 a 2020) foram encontrados aproximadamente 612 decisões no Poder Judiciário.

Gráfico 1 - Distribuição temporal dos julgamentos



Fonte: Sistematização JusBrasil

As decisões do recorte final foram proferidas em 41 tribunais diferentes, conforme a distribuição descrita na Tabela 2.

Tabela 2
Distribuição dos julgados, por tribunal

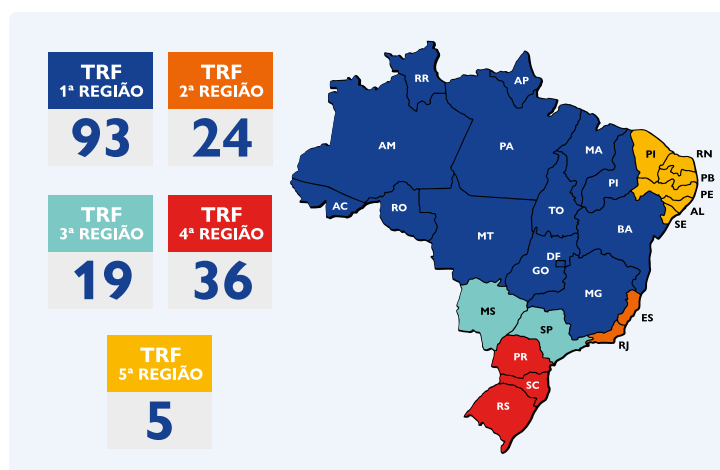
Tribunal	nº	Tribunal	nº
STJ	157	TRT-2	15
TRF-1	93	TJ-RS	13
TRT-20	43	TRT-15	11
TRF-4	36	TJ-SC	10
STF	31	TST	10
TRF-2	24	TJ-MS	8
TJ-MG	20	TRT-6	7
TRF-3	19	TRT-24	7
TRT-3	19	TJ-MT	6
TJ-SP	18	TRF-5	5
TRT-4	18		

Fonte: Sistematização JusBrasil

Tribunais Superiores



Tribunais Federais



Fonte: Sistematização JusBrasil

Tribunais Estaduais

TJ • AP 01	TR • GO 04	TR • PA 01	TR • SC 10
TJ • BA 01	TR • MG 20	TR • PR 03	TR • SP 18
TJ • CE 01	TR • MS 08	TR • RO 02	
TJ • DF 05	TR • MT 06	TR • RS 13	

Fonte: Sistematização JusBrasil

Tribunais Trabalhistas

TRT • 01 02	TRT • 07 01	TRT • 12 01	TRT • 21 03
TRT • 02 15	TRT • 08 01	TRT • 13 01	TRT • 22 01
TRT • 03 19	TRT • 09 02	TRT • 15 11	TRT • 23 03
TRT • 04 18	TRT • 10 04	TRT • 17 03	TRT • 24 07
TRT • 06 07	TRT • 11 02	TRT • 20 43	

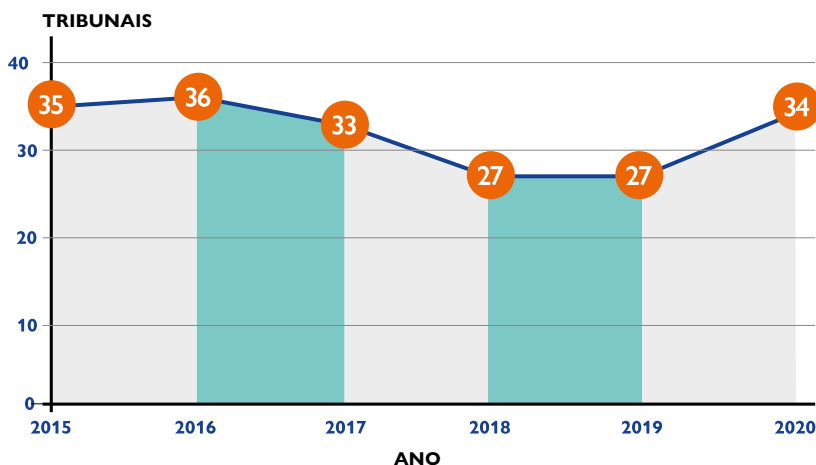
Fonte: Sistematização JusBrasil

Ao comparar a amostra dos dados extraídos pelo CNJ ao longo de cinco anos com os dados do período de dez anos obtidos por meio de inteligência artificial (dobro da amostra temporal) é possível verificar que há um número expressivo de processos que tratam de tráfico de pessoas como um tema não imediatamente identificado pelo operador que classificou o caso no DATAJUD.

DIFERENÇA ENTRE METODOLOGIAS

A comparação das duas amostras permite identificar que há um ganho de escala após a aprovação da nova lei sobre tráfico de pessoas, em 2016 (lei 13.344). Em ambas as amostras o número total de casos é significativamente baixo, apontando espaço para o desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso à justiça e o processamento dos crimes.

Gráfico 2 - Processos por ano de ajuizamento



Fonte: DATAJUD/CNJ

Por Tribunal e Grau (2015-2020)

Tribunal	G1	G2	SUP	Total Geral
STJ		8	12	20
TJ • AC		1		1
TJ • AL		1		1
TJ • AM	3	2		5
TJ • BA	3	1		4
TJ • CE	3	1		4
TJDFT	4			4
TJ • ES	1			1
TJ • MA	1			1
TJ • MG	30	2		32
TJ • MS	1	5		6
TJ • PA	4	8		12
TJ • PB	1	2		3
TJ • PR	2			2
TJ • RN	1			1
TJ • RO	2	2		4
TJ • RS	10	3		13
TJ • SC		1		1
TJ • SP	5	14		19
TRF.1	6	5		11
TRF.2	1	4		5
TRF.3	9	13		22
TRF.4	2	5		7
TRF.5	7	6		13
Total Geral	96	84	12	192

Fonte: DATAJUD/CNJ

PRÓXIMOS PASSOS

A partir do levantamento dos dados oficiais do DATAJUD e da geração de informações complementares pela agregação de dados do JusBrasil foi mapeado o cenário geral de casos de tráfico de pessoas no Brasil, verificando-se tanto o registro inicial (via DATAJUD) quando a referência ao tema em decisões (via JusBrasil). A partir desse mapeamento será realizada uma análise qualitativa aprofundada dos casos, eliminando as incongruências entre as duas bases de dados e permitindo a produção de um levantamento de necessidades de treinamento e possibilidades de cooperação para o desenvolvimento do tema. A base de dados levantada servirá de insumo para o estudo qualitativo e para o desenvolvimento de novas pesquisas pela OIM e seus parceiros.

TRÁFICO DE PESSOAS NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



Meta 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.



Meta 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.



Meta 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

O PODER JUDICIÁRIO E A AGENDA 2030

O CNJ, em especial por meio do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), vem adotando postura ativa na realização de políticas públicas judiciárias na prevenção e enfrentamento do tráfico de pessoas. O projeto está alinhado à atual política do CNJ de promover os ODS da Agenda 2030 no Poder Judiciário. O Conselho lançou um plano ambicioso para integrar os ODS no trabalho diário do Sistema de Justiça. Apoiar o fortalecimento do Sistema de Justiça alavanca a implementação dos seguintes ODS: Meta 5.2 (eliminar a violência contra as mulheres, incluindo tráfico e exploração sexual); Meta 8.7 (tomar ações imediatas para erradicar o trabalho forçado e acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas); e Meta 16.2 (fim do tráfico, violência e tortura contra crianças). Além disso, contribuiu para a aplicação do Protocolo de Palermo sobre Tráfico de Pessoas.

EDITORIAL

O conteúdo expresso nessa publicação é de responsabilidade dos autores e não reflete necessariamente as opiniões da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e das organizações parceiras. As designações empregadas e a apresentação de material neste relatório não implicam a expressão de qualquer opinião por parte da OIM a respeito do status legal de qualquer país, território, cidade ou área ou de suas autoridades, ou a respeito da delimitação de suas fronteiras ou limites.

A OIM está comprometida com o princípio de que a migração, de forma ordenada e humana, beneficia os migrantes e a sociedade. Como agência intergovernamental, a OIM trabalha com seus parceiros na comunidade internacional para ajudar a enfrentar os desafios da migração em nível operacional, para promover a compreensão dos vários aspectos da migração, para incentivar o desenvolvimento social e econômico através da migração e para garantir o respeito pela dignidade humana e o bem-estar dos migrantes.

© 2021 Organização Internacional para as Migrações (OIM).

EXPEDIENTE

Organização Internacional para as Migrações (OIM)

SAUS Quadra 5 - Bloco N - Ed. OAB - 3º andar
CEP: 70070-913 - Brasília-DF - Brasil

Chefe de Missão da OIM no Brasil
Stéphane Rostiaux

Coordenação de projeto
Marcelo Torelly
Natália Maciel

Pesquisa original
Ezequiel Fajreldines dos Santos
Victoriana Leonora Corte Gonzaga

Revisão de Conteúdo
Nerissa Krebs Farret

Projeto Gráfico de Diagramação
Júlio César Leitão